



*Carvalho*

**DECRETO Nº 411, DE 1º DE MARÇO DE 2021.**

Autorizado publicação no painel  
Da Prefeitura  
01/03/2021  
Assessoria de Comunicação

“Altera o Decreto nº 407/2021, de 26 de fevereiro de 2021 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** O Decreto nº 407, de 26 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações e acréscimos:

*Art. 2º - Consideram-se essenciais apenas:*

*I - Supermercados e Padarias;*

*II- Postos de combustíveis;*

*III- Revendedor/distribuidor de gás;*

*IV- Farmácias e drogarias, mantendo a escala de plantão;*

*V- Serviços funerários;*

*VI- Clínicas e consultórios médicos e odontológicos e laboratórios.*

*VII - Clínicas veterinárias;*

*VIII - Borracharias;*

*IX - Serviços de fornecimento de energia, água, esgoto, telefone e coleta de lixo;*

*X - Cultos, missas e rituais religiosos de qualquer credo ou religião;*

*XI - Hotéis, mantendo fechada às áreas comuns.*

*Art. 4º - Ficam suspensos no âmbito de Santo Antônio do Descoberto-GO:*

*I - A realização de eventos e festas que possibilitem aglomeração, incluindo eventos públicos e particulares com mais de 10 (dez) pessoas;*

*II - Os eventos esportivos, inclusive campeonatos de qualquer modalidade esportiva;*



*III - As atividades culturais e esportivas coletivas, de qualquer natureza, com mais de 10 (dez) pessoas;*

*IV - O funcionamento de boates e casas noturnas;*

*V - A venda e consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas das 20h às 5h.*

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, ao 1º dia do mês de março de 2021.



**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**Prefeito Municipal**